



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
REITORIA
CAMPUS AVANÇADO LAGOA DA CONFUSÃO

EDITAL Nº 31/2020/CAMPUS AVANÇADO LAGOA DA CONFUSÃO/IFTO, 14 DE SETEMBRO DE 2020

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA E PORTADOR DE TÍTULO PARA O 2º SEMESTRE DE 2020.

O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS – CAMPUS AVANÇADO DA LAGOA DA CONFUSÃO, nomeado pela Portaria nº 89/2018/IFTO/REITORIA, de 26 de Janeiro de 2018, publicada no DOU nº 21, terça-feira, dia 30 de janeiro de 2018, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o Edital do processo seletivo de **transferência e portador de título** Curso de Engenharia Agrônômica, de acordo com a Organização Didático Pedagógica dos Cursos de Graduação do IFTO, conforme segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo para realização de **transferência e portador de título** no curso de graduação ofertado pelo *Campus* Avançado Lagoa Confusão do IFTO, para ingresso no 2º semestre de 2020, é disciplinado pelas normas deste Edital e pelo Regulamento da Organização Didático-Pedagógica (ODP) dos Cursos de Graduação Presenciais do IFTO.

1.2. O processo seletivo para realização de **transferência e portador de título** no curso de Bacharelado em Engenharia Agrônômica do *Campus* Avançado Lagoa Confusão, será ofertado para **ingresso de alunos no curso**.

1.3. A realização do presente processo seletivo está a cargo da Direção e Gerência de Ensino do *Campus* Avançado Lagoa Confusão, a estas cabem a responsabilidade de planejar e coordenar todo o processo, bem como dar a devida publicidade às fases do mesmo, como a divulgação do Edital, divulgação dos resultados e quaisquer outras informações pertinentes ao processo.

1.4. A inscrição do candidato neste processo seletivo implica na aceitação irrestrita das normas deste Edital e, se matriculado, do Projeto Pedagógico do Curso (PPC) e de todos os regulamentos internos do IFTO.

1.5. O IFTO define o ingresso por transferência externa no curso de nível superior para curso de bacharelado da seguinte forma:

I - curso de idêntica habilitação profissional são os Cursos Superiores de agronomia ou engenharia agrônômica;

II - curso de eixo tecnológico/área do conhecimento afim ou correlato são os cursos que apresentam similaridade no Projeto Pedagógico do Curso (PPC), e que seja listado no eixo recursos naturais do Catalogo nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia ou discriminados no item ciências agrárias das áreas de conhecimento do CNPQ.

2. DAS MODALIDADES DE INGRESSO

2.1. O preenchimento da vaga observará a seguinte modalidades de ingresso:

2.1.1. **Transferência Externa:** passagem do estudante de um curso de graduação ofertado em outro estabelecimento de ensino para um curso de graduação ofertado pelo *Campus Avançado da Lagoa da Confusão do IFTO* ou:

2.1.2. **Transferência Interna:** é a passagem do estudante de um curso de graduação ofertado em campus do IFTO para outro curso de graduação, podendo ser inclusive de outro campus do IFTO.

2.1.3. **Portador de Título:** o ingressante nos Cursos Superiores do IFTO *Campus Avançado da Lagoa da Confusão* graduados em cursos de nível superior, preferencialmente, de eixo tecnológico/área do conhecimento afim ou correlato ou de mesmo eixo tecnológico/área do conhecimento.

3. DO CURSO

3.1. Curso de Engenharia Agrônômica:

Área de conhecimento:	Ciências Agrárias
Carga horária total:	3.620 horas
Duração mínima do curso:	9 semestres
Turno:	Integral
Modalidade:	Presencial

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas no período de **16 de setembro a 18 de setembro de 2020 até as 23:59**, mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição disponível (Anexos I), juntamente com o envio de toda documentação exigida em formato PDF, para o e-mail Coordenação de Registro Escolares (CORES): cores.lagoadaconfusao@ifto.edu.br.

4.2. Os documentos necessários às inscrições são descritos no item **5.9**.

4.3. Os documentos apresentados pelo candidato não poderão ser substituídos posteriormente, assim como não poderão ser acrescentados novos documentos ao processo após a inscrição.

4.4. A falta de quaisquer dos documentos exigidos na inscrição neste Processo Seletivo implicará no indeferimento do pedido.

4.5. As vagas disponíveis para Transferência Interna está distribuída conforme o quadro no item **09** deste Edital.

5. DAS DISPOSIÇÕES DO PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA

5.1. Transferência é a passagem do estudante de um curso ofertado em estabelecimento de ensino de graduação no qual está regularmente matriculado, para outro curso em outro estabelecimento de ensino, ao qual pretende se matricular, em mesmo nível de ensino, em curso correlato ou afim.

5.2. A transferência poderá ser concedida a estudantes regularmente matriculados, ou que não perderam o vínculo com a instituição de origem, em instituições que ofertem curso de nível superior para curso de idêntica habilitação profissional ou curso de eixo tecnológico afim ou correlato, para prosseguimento de estudos, condicionada à existência de vagas;

5.3. A aceitação de transferência de estudantes oriundos de estabelecimentos estrangeiros, inclusive aqueles amparados por tratados internacionais, dependerá do cumprimento, por parte do interessado, de todos os requisitos legais vigentes.

5.4. As transferências *ex officio* dar-se-ão na forma da Lei n.º 8.112/90, Lei n.º 9.536/97; demais casos obedecerão à legislação vigente.

5.5. Não será negada a concessão da transferência de um estudante do IFTO para outra instituição de ensino em virtude de processo disciplinar em trâmite ou se o estudante estiver frequentando o primeiro ou o último período de curso ou se estiver na condição de trancado (durante o tempo determinado na decisão administrativa), conforme regulamenta o Parecer CNE/CES nº 365/2003.

5.6. No caso de deferimento da transferência, a Coordenação de Registro Escolares dará ciência ao estudante e expedirá a Declaração de Vaga que será enviada pelo estudante à Instituição de origem para que sejam liberados os documentos necessários e sua Guia de Transferência;

5.7. do Critério de desempate:

5.8. No caso de empate dos candidatos que foram sujeitos ao processo seletivo, serão obedecidos os critérios na seguinte ordem de prioridade:

- I - pedidos de transferência para curso de idêntica habilitação profissional;
- II - pedidos de transferência para curso de mesmo eixo tecnológico;
- III - pedidos de transferência para curso de eixo tecnológico afim ou correlato;
- IV - o candidato com maior idade.

5.9. Da Documentação:

5.9.1. Os pedidos de transferências devem estar instruídos dos seguintes documentos:

- I - ficha de inscrição devidamente preenchida, Anexo I (Transferência Externa) ;
- II - documento de identificação (original e cópia);
- III - CPF (original e cópia) ou comprovação de inscrição no CPF ou documento de identificação que conste o número do CPF;
- IV - Comprovante de matrícula na instituição de origem;
- V - Histórico escolar completo constando, no espaço referente àquele determinado período a expressão “em curso”, feitos os registros da situação de frequência até aquela data, das notas de todos os componentes curriculares, carga horária cursada e carga horária total do curso, além dos elementos relacionados com a sua classificação no processo seletivo de ingresso no curso de graduação; ou planos de ensino ou conteúdos programáticos dos componentes curriculares desenvolvidos na instituição, ou documentos emitido pela instituição de ensino que comprovem carga horária cursada por componente curricular (PPC);
- VI - documento que estabelece a autorização do funcionamento do curso ou o reconhecimento do curso ou da renovação do reconhecimento do curso, todos do curso de origem e;
- VII - Procuração, no caso de inscrição por procurador.

6. DAS DISPOSIÇÕES DO PROCESSO DE PORTADOR DE TÍTULO

6.1. Considera-se portador de título, o ingressante nos Cursos Superiores do IFTO *Campus* Avançado da Lagoa da Confusão graduados em cursos de nível superior, preferencialmente, de eixo tecnológico/área do conhecimento afim ou correlato ou de mesmo eixo tecnológico/área do conhecimento;

6.2. Para obtenção de novo título serão habilitados a participar do Processo Seletivo os candidatos inscritos que forem portadores de diploma de curso de graduação, expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou de diploma estrangeiro, devidamente revalidado por uma universidade nacional, até a data do término das inscrições.

6.3. Não serão aceitos diplomas do mesmo curso para o qual a matrícula está sendo pretendida.

6.4. do Critério de desempate:

6.5. No caso de empate dos candidatos que foram sujeitos ao processo seletivo, serão obedecidos os critérios na seguinte ordem de prioridade:

- I - graduados do IFTO;
- II - graduados de instituições públicas para curso de mesmo eixo tecnológico;
- III - graduados de instituições públicas para curso de eixo tecnológico afim ou correlato;
- IV - o candidato com maior idade, oriundo de IES pública;
- V - graduados de instituições privadas para curso de mesmo eixo tecnológico;
- VI - graduados de instituições privadas para curso de eixo tecnológico afim ou correlato;
- VII - candidato com maior idade.

6.6. **Da Documentação:**

6.7. Na inscrição para admissão de portadores de título o candidato deverá apresentar:

- I - ficha de inscrição preenchida Anexo III (Requerimento de Inscrição - Portador de Título);
- II - documento de identificação (original e cópia);
- III - fotocópia do diploma de conclusão de curso, acompanhado do original ou autenticada em cartório;
- IV - Histórico escolar completo constando notas de todos os componentes curriculares, carga horária cursada e carga horária total do curso; ou planos de ensino ou conteúdos programáticos dos componentes curriculares desenvolvidos na instituição, ou documentos emitido pela instituição de ensino que comprovem carga horária cursada por componente curricular (PPC), devidamente assinados pela IES de origem;
- V - Procuração, no caso de inscrição por procurador.

7. **DA SELEÇÃO**

7.1. O Processo Seletivo estará sob a responsabilidade da Gerência de Ensino e da respectiva Coordenação de Curso.

7.2. A análise dos documentos protocolados caberá a Gerência de Ensino que, considerando a documentação apresentada e as normas previstas neste Edital e no Regulamento da Organização Didático-pedagógico dos Cursos de Graduação Presenciais do IFTO, fará a análise da documentação do candidato e divulgará a lista de inscrições homologadas.

7.3. A seleção para transferência ocorrerá por meio de análise curricular. Esta será realizada observando o aproveitamento das disciplinas já cursadas pelo aluno na instituição de origem, em relação aos componentes curriculares do segundo e quarto período do curso de Engenharia Agrônoma desta unidade.

7.4. A nota será expressa em percentual de componentes curriculares aproveitáveis do primeiro e segundo módulos de Engenharia Agrônoma desta unidade, sendo $Nota = N^{\circ}$ de componentes curriculares aproveitáveis /13 (n° total de comp. curriculares do segundo e quarto períodos) * 100

7.5. Caberá ao coordenador do Curso elaborar a lista de classificação de todas as inscrições homologadas.

7.6. Os candidatos classificados serão ordenados de forma decrescente de acordo com a classificação obtida do candidato.

7.7. Os candidatos poderão apresentar recursos contra o resultado final, até a data limite de 01 (um) dia útil após a publicação, por meio da entrega do formulário de requerimento (Anexo II - Formulário para recurso) na Coordenação de Registro Escolares. O recurso deverá conter, com precisão, o objeto de questionamento, devidamente fundamentado e documentado.

8. **DOS RESULTADOS**

8.1. Os resultados serão divulgados no site oficial no link: <http://www.ifto.edu.br/lagoa> e nos murais do *Campus* Avançado da Lagoa da Confusão, conforme cronograma do item 11.

9. DAS MATRÍCULAS

9.1. O período para efetivação da matrícula dos contemplados por esse Edital será de **25 de setembro de 2020 a 30 de setembro de 2020**. O candidato deverá encaminhar os documentos para a efetivação da matrícula para o e-mail Coordenação de Registros Escolares (CORES) cores.lagoadaconfusao@ifto.edu.br.

9.2. O candidato a **transferência externa** deverá apresentar os seguintes documentos para a efetivação da matrícula:

- a) uma foto colorida de 3x4 cm recente;
- b) certidão de nascimento ou casamento (original);
- c) certificado escolar do ensino médio ou equivalente (original);
- d) histórico escolar do ensino médio (original);
- e) documento de identificação (original);
- f) CPF (original) ou comprovação de inscrição no CPF, ou documento de identificação que conste o número do CPF;
- g) cópia do título de eleitor (original);
- h) comprovante de quitação eleitoral de todos os turnos da última eleição (original), ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do Tribunal Superior Eleitoral, para candidatos maiores de dezoito anos;
- i) documento de quitação com o serviço militar, com validade vigente, para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 e 45 anos (original);
- j) comprovante de endereço residencial (original).
- k) documento de Transferência da instituição de origem (**para candidatos a transferência externa**);
- l) histórico escolar completo constando, no espaço referente àquele determinado período a expressão “em curso”, feitos os registros da situação de frequência até aquela data, das notas de todos os componentes curriculares, carga horária cursada e carga horária total do curso, além dos elementos relacionados com a sua classificação no processo seletivo de ingresso no curso de graduação;
- m) declaração de situação do ENADE emitido pela instituição de origem (**para candidatos a transferência externa**);

9.3. O candidato a **portador de título** deverá apresentar os seguintes documentos para a efetivação da matrícula:

- a) uma foto colorida de 3x4cm recente;
- b) certidão de nascimento ou casamento (original);
- c) diploma (original);
- d) histórico (original);
- e) documento de identificação (original);
- f) CPF (original) ou comprovação de inscrição no CPF, ou documento de identificação que conste o número do CPF;
- g) cópia do título de eleitor (original);
- h) comprovante de quitação eleitoral de todos os turnos da última eleição (original), ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do Tribunal Superior Eleitoral, para candidatos maiores de dezoito anos;

i) documento de quitação com o serviço militar, com validade vigente, para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 e 45 anos (original);

j) comprovante de endereço residencial (original).

9.4. Não será exigido o histórico escolar no caso de estudantes que apresentem certificação de conclusão do ensino médio pelo ENEM e outros meios de certificação que não possuam histórico.

9.5. Somente será considerado como documento de identificação aquele expedido pela Secretaria de Segurança Pública, pela Polícia Militar, por ordens e conselhos ou pelas Forças Armadas, Carteira de habilitação, ou ainda outro documento que, por Lei Federal, tenha validade nacional e possibilite a conferência da fotografia e da assinatura do candidato.

9.6. O candidato estrangeiro deve apresentar passaporte atualizado e/ou documento de identidade de estrangeiro, permanente ou temporário, atualizado, ou fotocópia do protocolo do processo, bem como Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente (original e cópia) e Certificado Escolar do Ensino Médio ou equivalente (original e cópia), traduzido para a língua portuguesa por tradutor oficial juramentado;

9.7. O candidato selecionado que não efetuar a matrícula no período fixado ou que não apresentar a totalidade dos documentos exigidos no ato da matrícula terá sua vaga cancelada, sendo chamado outro, conforme ordem de classificação, em seu lugar.

9.8. É vedada a matrícula do candidato em dois Cursos Superiores simultâneos em instituições públicas de ensino superior no país, segundo a Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009.

9.9. A efetivação da matrícula implica na aceitação, por parte do aluno, da Organização Didático-Pedagógica dos Cursos de Graduação Presenciais do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins e do Regimento Disciplinar Discente.

10. DAS VAGAS OFERTADAS E CADASTRO DE RESERVA

10.1. Serão distribuídas as seguintes vagas para o 2º semestre letivo de 2020:

I - Vagas para Transferência:

CURSO	TURNO	VAGAS
Engenharia Agrônômica	Integral	1 + Cadastro de Reserva

II - Vagas para Portador de Título.

CURSO	TURNO	VAGAS
Engenharia Agrônômica	Integral	Cadastro de Reserva

10.2. Vagas surgidas no Curso de Engenharia Agrônômica desta unidade após o lançamento desse edital e durante o período previsto de matrícula nesse Edital poderão ser disponibilizadas aos candidatos classificados no Cadastro de Reserva.

10.3. Caso o número de candidatos inscrito para ingresso como Transferência seja menor que a oferta de vagas, dar-se-á prioridade de ingresso as vagas para a opção de admissão por Portado de Título ou vice-versa.

11. DO CRONOGRAMA

11.1. Este edital observará as datas do seguinte cronograma:

ATIVIDADES	DATAS
Data prevista para publicação do Edital	14/09/2020
Período para impugnação do Edital	15/09/2020
Início do período de inscrições	16 /09/2020

Término do período de inscrições	18/09/2020
Lista das inscrições homologadas	21/09/2020
Apresentação de recursos - Inscrições homologadas	22/09/2020
Resultado preliminar	22/09/2020
Apresentação de recursos contra o resultado preliminar	23/09/2020
Resultado final	24/09/2020
Data da Matrícula	25/09/2020 a 30/10/2020

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As divulgações, resultados, avisos, retificações de edital e demais informações serão divulgadas no endereço eletrônico <http://www.ifto.edu.br/lagoa>, e nos murais do *Campus*, sendo de responsabilidade do candidato o devido acompanhamento.

12.2. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser anulado, revogado ou suspenso por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização e/ou reclamação de qualquer natureza.

12.3. Os casos omissos, não previstos neste Edital, serão apreciados e julgados pela Gerência de Ensino do *Campus* Avançado Lagoa da Confusão/IFTO, por meio da análise de requerimento enviado via e-mail para a Coordenação de Registro Escolares (cores.lagoadaconfusao@ifto.edu.br), até a data limite de 01 (um) dia útil após a publicação oficial de quaisquer de suas fases.

12.4. Fazem parte deste Edital os anexos I (Requerimento de Transferência) e II (Formulário para recurso).

Lagoa da Confusão, 14 de setembro de 2020

Jardel Barbosa dos Santos

Diretor



Documento assinado eletronicamente por **Jardel Barbosa dos Santos, Diretor**, em 14/09/2020, às 19:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1080851** e o código CRC **F8CFCCC1**.

